



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Virgem da Lapa - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e **Portarias n.º. 005/2024, 006/2024, 007/2024 e Portaria n.º. 005/2025**, dessa casa legislativa e demais legislação aplicável.

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025 às: 08:00 via Email.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2025: às 23:59 via Email.

Data de apuração de julgamento e habilitação das propostas: 27/01/2025 de 08:00 às 17:00

EMAIL: licitacao@cmvirgemdalapa.mg.gov.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.666.66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará através do EMAIL: licitacao@cmvirgemdalapa.mg.gov.br;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico acima referenciado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos materiais;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A data limite para apresentação das propostas estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, exclusivamente por meio do Email, sendo encerrado às 23:59 horas do mesmo o recebimento das mesmas também já previsto neste aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. O encerramento da fase de recebimento das propostas comerciais pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa Eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de Prestação de serviços em nome da licitante ou do Representante legal da empresa, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços semelhantes ao do presente objeto.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, e os documentos por ele abrangidos.

5.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato Eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Virgem da Lapa - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Virgem da Lapa examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

6.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.122.0002.2006.33903900 - Manutenção das atividades da Câmara /Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 29

7. SANÇÕES

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

7.2.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

7.2.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

7.2.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

7.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal de Virgem da Lapa, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. **Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.

ANEXO V - Modelo de contrato.

Virgem da Lapa, 21 de janeiro de 2025.

Graciliana Sinalia Alves da Silva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.**

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação se justifica Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observa a necessidade de garantir maior eficiência, segurança jurídica e transparência na condução dos processos licitatórios e na celebração de contratos administrativos. O processo licitatório exige uma série de etapas e procedimentos técnicos que exigem conhecimento especializado, como a elaboração de editais, termos de referência, pesquisas de mercado, e análise de conformidade com os dispositivos legais vigentes. Essas atividades exigem tempo, capacitação específica e rigor técnico, que nem sempre podem ser atendidas com os recursos humanos disponíveis no quadro de servidores.

3. Especificação da Contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021	Mensal	11	R\$	R\$

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

4.1. Assessoria na Elaboração de Editais:

- Redação, revisão e adequação de editais de licitação;
- Adequação de editais às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Preparação de minutas de contratos administrativos e instrumentos congêneres.

4.2. Gestão de Processos Licitatórios:

- Apoio na publicação e divulgação de avisos de licitação;
- Organização e manutenção dos processos licitatórios, incluindo a documentação pertinente;
- Auxílio na realização de sessões públicas de licitações.

4.3. Acompanhamento e Suporte Administrativo:

- Controle e atualização dos registros de contratos;
- Elaboração de relatórios gerenciais e estatísticas sobre as licitações realizadas;
- Apoio na elaboração de respostas a questionamentos e impugnações administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Condições de Participação

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/06.

6. Critérios de Seleção

6.1 Os critérios de seleção da empresa fornecedora serão os seguintes:

6.1.1 Apresentar o menor preço unitário/por item.

6.1.2 Comprovação de regularidade fiscal;

6.1.3 Capacidade técnica para prestar os serviços descrito no Objeto;

6.1.4 Cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

7. Vigência do Contrato

7.1. O contrato terá o prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, gerando efeitos a partir de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

8. Condições de Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado Mesalmente, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

9. Obrigações das Partes:

9.1. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e Anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações do aviso;

b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecido;

c) Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e ou corrigido;

d) Fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pela autoridade competente, o cumprimento da obrigações da Contratada;

e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

11. Disposições Finais

11.1 A presente contratação estará sujeita às disposições contidas na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos;

11.2 A Câmara Municipal de Virgem da Lapa reserva-se o direito de cancelar ou revogar o processo licitatório a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconformidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 Este Termo de Referência poderá ser alterado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Virgem da Lapa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA – VALOR ESTIMADO MÉDIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021	Mensal	11	R\$ 5.333,33	R\$ 58.666,63





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 002/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Câmara Municipal de Virgem da Lapa, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal de Virgem da Lapa, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Virgem da Lapa.

_____, _____, _____ de 2025.

Local e Data



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REF: AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de ____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Virgem da Lapa/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Prezado Senhor,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

1.3. Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à aquisição de combustíveis destinados a manutenção das atividades operacionais do veículo desta Câmara Municipal de Virgem da Lapa, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021	Mensal	11	R\$	R\$

- Validade da proposta:.....(mínimo 60 dias)
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO N°/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua – N.º: – Bairro: – Virgem da Lapa – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor, Presidente, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade de n.º

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º: Bairro – Cidade: – UF:....., neste ato representada por, portador da carteira de identidade de n.º:, SSP, MG e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$...... (valor por extenso), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, na elaboração de editais e atos licitatórios, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021	Mensal	11	R\$	R\$

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização dos produtos contratados será exercida pela Secretaria desta Câmara Municipal de Virgem da Lapa, que será responsável por assegurar a conformidade dos materiais com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos materiais contratados.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações dos materiais contratados.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.
- E) **O CONTRATADO se obriga a disponibilizar o fornecimento de combustíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, garantindo o atendimento às necessidades da CONTRATANTE em qualquer momento, conforme demanda.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

01.122.0002.2006.33903900 - Manutenção das atividades da Câmara /Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 29

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí, MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Virgem da Lapa,dede2025

José Emídio de Souza Oliveira

Presidente da Câmara

Contratante

.....
Nome do Representante Legal:.....

Contratada

Testemunhas:

01 -

02-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

